ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 6085

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e Revoga Resoluções

Autoria: José Hélio Guimarães de Carvalho

Data: 22/10/2002

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 54, de 10/12/2002. Modifica e revoga dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros. (Altera o artigo 11, alterado pela Resolução nº 50/2000 e o artigo 225, alterado pela Resolução nº 43, de 15/10/2002. Dispõe sobre votação para eleição da Mesa Diretora e votação por escrutínio secreto).

Controle Interno – Caixa: 08 **Posição:** 82 **Número de folhas:** 05

RESOLUÇÃO Nº 54/2002

Espécie: PR
Categoria: Modifica
Cx: 08
Ordem: 82
nº fls: 03

10.12.2002

SUB UMBRA ALARUM TUARUM

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ___/2.002

AUTOR:

VEREADOR : JOSÉ HÉLIO GUIMARÃES

ASSUNTO:

Modifica dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG. (sobre: eleição da Mesa Diretora da Câmara _ chamada nominal para anunciar o seu voto — votação por escrutínio secreto na chapa registrada com antecedência de 30 dias antes da eleição...

Caixa

MOVIMENTO

1 -
2 - **Entrada em 22/10/2.002**
3 - **Comissão de Legislação e Justiça**
4 - ADIAMENTO EM 1ª EM. 05.11.2002
5 - ~~[illegible]~~
6 - ADIAMENTO DE VOTAÇÃO 07.11.2002
7 - SOBRESTADO POR 15 DIAS EM
8 - 12.11.2002 - ROSEMBERG
9 - ADIAMENTO O REGIME DE URGÊN
10 - CIA E ADIAMENTO O PROJETO.
em 10.12.2002

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 54, de 10 de dezembro de 2002.

Modifica Dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o art. 11 do Regimento Interno, seu inciso IV, alterado pela Resolução nº 50/2000, revoga dispositivos dos incisos II e III, e os reordena.

Art. 11 - A eleição da Mesa da Câmara Municipal ou o preenchimento de vaga nela verificada, far-se-á por votação nominal, observadas as normas desse processo e mais as seguintes exigências e formalidades:

I- ...

II- ...

III- ...

IV- Chamada nominal de cada vereador para anunciar o seu voto, na chapa registrada com antecedência de 30 (trinta) dias antes da eleição ou 03 (três) dias após a diplomação pela Justiça Eleitoral, quando da instalação da legislatura, apresentada na secretaria da Câmara, até as 18 horas do último dia útil, constando o nome do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, considerando-se, para tal efeito, apto o edil diplomado nas eleições do ano imediatamente anterior.

Art. 2º - Altera o art. 225 do Regimento Interno, alterado pela Resolução nº 43, de 15 de outubro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 225 – A votação por escrutínio secreto processa-se nos casos dos incisos II e III do art. 218, quando expressamente mencionado neste Regimento ou a requerimento de Vereador, aprovado pela Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 11 de dezembro de 2002.

Vereador – Ademar de Barros Bicalho
Presidente da Câmara

Vereador – Aurindo José Ribeiro
1º Secretário

JORNAL DE NOTÍCIAS 12.12.002

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 54, de 10 de dezembro de 2002.

Modifica Dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o art. 11 do Regimento Interno, seu inciso IV, alterado pela Resolução nº 50/2000, revoga dispositivos dos incisos II e III, e os reordena.

Art. 11 - A eleição da Mesa da Câmara Municipal ou o preenchimento de vaga nela verificada, far-se-á por votação nominal, observadas as normas desse processo e mais as seguintes exigências e formalidades:

I- ...

II- ...

III- ...

IV- Chamada nominal de cada vereador para anunciar o seu voto, na chapa registrada com antecedência de 30 (trinta) dias antes da eleição ou 03 (três) dias após a diplomação pela Justiça Eleitoral, quando da instalação da legislatura, apresentada na secretaria da Câmara, até as 18 horas do último dia útil, constando o nome do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, considerando-se, para tal efeito, apto o edil diplomado nas eleições do ano imediatamente anterior.

Art. 2º - Altera o art. 225 do Regimento Interno, alterado pela Resolução nº 43, de 15 de outubro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 225 – A votação por escrutínio secreto processa-se nos casos dos incisos II e III do art. 218, quando expressamente mencionado neste Regimento ou a requerimento de Vereador, aprovado pela Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 11 de dezembro de 2002.

Vereador – Ademar de Barros Bicalho
Presidente da Câmara

Vereador – Aurindo José Ribeiro
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº_____/2002

Modifica Dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o art. 11 do Regimento Interno, seu inciso IV, alterado pela Resolução nº 50/2000, revoga dispositivos dos incisos II e III, e os reordena.

Art. 11 - A eleição da Mesa da Câmara Municipal ou o preenchimento de vaga nela verificada, far-se-á por votação nominal, observadas as normas desse processo e mais as seguintes exigências e formalidades:

I- ...
II- ...
III- ...
IV- Chamada nominal de cada vereador para anunciar o seu voto, na chapa registrada com antecedência de 30 (trinta) dias antes da eleição ou 03 (três) dias após a diplomação pela Justiça Eleitoral, quando da instalação da legislatura, apresentada na secretaria da Câmara, até as 18 horas do último dia útil, constando o nome do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, considerando-se, para tal efeito, apto o edil diplomado nas eleições do ano imediatamente anterior.

Art. 2º - Altera o art. 225 do Regimento Interno, alterado pela Resolução nº 43, de 15 de outubro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 225 – A votação por escrutínio secreto processa-se nos casos dos incisos II e III do art. 218, quando expressamente mencionado neste Regimento ou a requerimento de Vereador, aprovado pela Câmara

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2002

VEREADOR - JOSÉ HÉLIO GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE .....
EM ..... DE ..... DE 20 .....
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE ESPECIAL
EM 23 DE OUTUBRO DE 2002
PRESIDENTE

Como foi aprovado

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 05 DE NOVEMBRO DE 2002
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ..... DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2002
PRESIDENTE